



## **Informe Estratégico – Domicílio Judicial Eletrônico – Cadastro por MEI, micro e pequenas empresas**

**1** – Em 2022, a [Resolução nº 455](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), determinou que **as comunicações processuais fossem realizadas exclusivamente pelo Domicílio Judicial Eletrônico.**

Segundo o normativo, **o cadastro passou a ser obrigatório** para União, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da administração indireta, empresas públicas e **empresas privadas.**

A adesão tem ocorrido por etapas, segundo cronograma definido pelo Conselho Nacional de Justiça.

**2** – O Domicílio Judicial Eletrônico **é uma solução 100% digital e gratuita** que facilita e agiliza as consultas para quem recebe e acompanha **citações, intimações e demais comunicações enviadas por todos os tribunais** (Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça Estadual).

O sistema substitui o envio de cartas e oficiais de justiça, e integra os esforços de transformação digital do Poder Judiciário, garantindo uma prestação de serviços mais célere, eficiente e acessível a todas as pessoas.

**3** – As **microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais (MEI)** que não estão cadastrados no sistema terão **até 30 de setembro de 2024** para efetuarem seu **cadastro** no Domicílio Judicial Eletrônico.

Para as empresas que já estão **cadastradas na [Redesim](#)**, o cadastro será feito de forma automática, por meio de integração de sistemas, em prazo que será informado posteriormente pelo CNJ.

O prazo foi estabelecido pela [Portaria](#) da Presidência nº 178, de 23/05/2024, e atende a um pedido de esclarecimento do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) sobre a obrigatoriedade ou não de registro dessas empresas,

conforme previsto na [Resolução do CNJ nº 455/2022](#).

**4** – O acesso ao sistema se dá por meio do endereço eletrônico da [Plataforma](#), que poderá variar de acordo com o usuário: a) Conselho Nacional de Justiça (CNJ): Sistema de Autenticação e Autorização (SSO); b) **pessoa jurídica: certificado digital**; c) pessoa física: certificado digital ou conta gov.br.

Para acessar o sistema via **certificado digital**, é necessário que o “software” [PJeOffice](#) esteja instalado no computador, e pelo gov.br é preciso que a conta do usuário tenha nível prata ou ouro.

O [Manual do Usuário](#) do Domicílio Judicial Eletrônico pode ser acessado no “site” do Conselho Nacional de Justiça.

Caso a empresa **necessite de ajuda e orientação** poderá entrar em contato com o **suporte** no endereço eletrônico: [sistemasnacionais@cnj.jus.br](mailto:sistemasnacionais@cnj.jus.br).

**Marco Antonio Redinz**

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

**Fernando Otávio Campos da Silva**

Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho - CONSURT